Cunhataí

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

Publicação Nº 5462587

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA PABLO HENRIQUE KERCHER 09579882908, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 26 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a empresa PABLO HENRIQUE KERCHER 09579882908, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arnoldo Graf, Centro, nº 217, na cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 40.588.560/0001-23, neste ato representada por seu representante legal Sr. Pablo Henrique Kercher, inscrito no CPF sob o nº 095.798.829-08, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 21/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aulas de xadrez 16 horas semanais, a ser realizado na secretaria de Assistência Social – CRÁS do município de Cunhataí, conforme Processo de Licitação nº 35/2021, Pregão Presencial nº 23/2021.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 21/2021 para o exercício de 2024, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, conforme prevê a "Cláusula VI – Dos Prazos e Da Vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: Fica aditado em 4,14% o valor contratual, conforme acordo prévio das partes, passando a aumentar R$ 119,00, totalizando o valor total mensal em R$ 3.001,00, conforme prevê o Contrato Administrativo n° 21/2021, para o exercício de 2024, exposto na "Cláusula V – Do valor Contratual".
Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, em 26 de dezembro de 2023.
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

PABLO HENRIQUE KERCHER 09579882908
Pablo Henrique Kercher
CONTRATADO

TERMO DE CONVENIO Nº 01/2023

Publicação Nº 5461917

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE SAUDADES-SC."

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.116/0001-44, com sede administrativa à Rua 29 de Setembro, n.450, Bairro Centro, no município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO FRANZ, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 031.472.969-03, residente e domiciliado na Travessa das Hortências, s/n, casa, Bairro Centro, cidade de Cunhataí/SC, adiante denominado MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE SAUDADES-SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.108.800/0001-46, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 357, Bairro Centro, município de Saudades/SC, neste ato representada por seu Presidente CELITO JOSÉ WERLANG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Apto nº 601, Bairro Centro, nº 145, Saudades-SC, portador da C.I. nº 762.114 e CPF nº 268.266.820-87, adiante denominada de HOSPITAL.

Celebram o presente convênio, com amparo legal no inciso XXI, do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei Municipal nº 1.080, de 15 de dezembro de 2023, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto autorizar o repasse financeiro para à Associação Hospitalar Beneficente de Saudades para auxiliar na manutenção e custeio de suas atividades (medicamentos, material de expediente, limpeza, alimentação), nos termos da Lei Municipal nº 1.080, de 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para execução do presente Convênio o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ destinará a contribuição financeira de R$ 6.769,10 (Seis mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) mensais, para o exercício de 2024 e 2025, observada as disponibilidades financeiras, programação e cronograma de arrecadação e de desembolso, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02– Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí; Projeto Atividade: 2065 - Manutenção das Atividades do Centro Municipal saúde; Categoria Econômica: 3350 - Transferências Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão repassados da seguinte forma:
a) O valor previsto na Cláusula Segunda será repassado em 24 parcelas iguais de até R$ 6.769,10 (Seis mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) sendo a primeira parcela até o dia 10.01.2024, e as demais parcelas de mesmo valor até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
b) A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos recursos, e prestar contas em até 30 (trinta) dias após o prazo final de aplicação, ou conforme cronograma físico financeiro, junto ao Município de Cunhataí - SC/Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O presente convênio terá prazo de vigência até 31.12.2025, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO
Caberá ao HOSPITAL a execução do objeto referido na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ compromete-se a:
a) Destinar os recursos financeiros mencionado no Parágrafo Único da Cláusula Segunda;
b) Prestar informações técnicas para elaboração da prestação de contas dos recursos financeiros repassados;
c) Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no convênio;
d) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados através da prestação de contas.

O HOSPITAL compromete-se a:
a) Executar o objeto do presente convênio nos termos pactuado, aplicando corretamente os recursos;
b) Prestar contas mensalmente, sempre no mês subseq-ente ao que gerou as despesas;
c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada neste Termo de Convênio;
d) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O HOSPITAL deverá prestar contas ao MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, mensalmente em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos recursos, e prestar contas em até 30 (trinta) dias após o prazo final de aplicação, ou conforme cronograma físico financeiro, ficando condicionada a liberação da parcela seguinte ao cumprimento do estipulado nesta Cláusula. A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:
a) Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;
b) Cópia dos documentos da despesa;
c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro, de que os recursos foram aplicados nos fins, a que se destinam;
d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitida;
e) Extrato bancário com toda a movimentação;
f) Comprovante de recolhimento do ISS na prefeitura municipal quando devido;
g) Balancete de Prestação de Contas de Recursos - devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;
h) Demais documentos solicitados pelo Município para firmar o termo de convênio em atendimento a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC 14/2012.
Os documentos das despesas pagos, com os recursos recebidos, não poderão conter data anterior ao do recebimento do mesmo.
A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 4° e 5°, da presente Lei pode ser causa de imediata da devolução dos recursos.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de ser apresentado documento original da despesa, cujo original deva ser arquivado na entidade, poderá a despesa ser comprovada com cópia xerográfica autenticada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PARECER TÉCNICO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS
O prefeito municipal, por meio de Decreto, poderá nomear servidor ou comissão com a finalidade de emitir parecer técnico fundamentado, nos moldes exigidos pelo art. 47 da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a fim de auferir a legalidade na prestação de contas dos recursos concedidos à entidade.

Parágrafo Único – O servidor ou a comissão emitirá parecer técnico fundamentado, manifestando-se pela regularidade ou irregularidade na prestação de contas à parcela que se referir.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio, se ocorrer comprovado inadimplemento de suas Cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais que o torne material e formalmente inexeq-ível, ou ainda:

I – quando nao for executado o objeto;
II – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; e
III – quando nao for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula segunda, não aplicados pelo HOSPITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para dirimir questões decorrentes da execução deste convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cunhataí/SC, em 26 de dezembro de 2023.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

CELITO JOSÉ WERLANG
Pres. da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENIFICIENTE DE SAUDADES-SC

TESTEMUNHAS:

LEOMIRO RAFAEL HOSS
CPF:043.383.939-20

CRISTIAN KNORST
CPF: 087.570.909-55

TERMO DE CONVENIO Nº 02/2023

Publicação Nº 5461928

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER"

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa à Rua 29 de Setembro, n.450, Bairro Centro, no município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO FRANZ, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 031.472.969-03, residente e domiciliado na Travessa das Hortências, s/n, casa, Bairro Centro, cidade de Cunhataí/SC, adiante denominado MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 56, Centro, São Carlos-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.108263, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Waldir de Luca, adiante denominada de HOSPITAL.

Celebram o presente convênio, com amparo legal no inciso XXI, do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei Municipal nº 1.081, de 15 de dezembro de 2023, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto autorizar o repasse financeiro para Associação Hospitalar Padre João Berthier para auxiliar na manutenção do plantão médico hospitalar 24 (vinte e quatro) horas no atendimento de munícipes cunhataienses, nos termos da Lei Municipal nº 1.081, de 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Para execução do presente Convênio o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ destinará a contribuição financeira de R$ 10.414,00 (Dez mil e quatrocentos e quatorze reais) mensais para o exercício de 2024 e 2025, observada as disponibilidades financeiras, programação e cronograma de arrecadação e de desembolso, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02– Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí; Projeto Atividade: 2065 - Manutenção das Atividades do Centro Municipal saúde; Categoria Econômica: 3350 - Transferências Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão repassados da seguinte forma:
a) O valor previsto na Cláusula Segunda será repassado em 24 parcelas iguais de até R$ 10.414,00 (Dez mil e quatrocentos e quatorze reais) sendo a primeira parcela até o dia 10.01.2024, e as demais parcelas de mesmo valor até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
b) A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos recursos, e prestar contas em até 30 (trinta) dias após o prazo final de aplicação, ou conforme cronograma físico financeiro, junto ao Município de Cunhataí - SC/Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O presente convênio terá prazo de vigência até 31.03.2025, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO
Caberá ao HOSPITAL a execução do objeto referido na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado.